



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.296.657/0001-03

**LEI Nº 317 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

*"Dispõe sobre revisão geral de vencimentos no plano de cargos e salários do Poder Legislativo e dá outras providências".*

**Art. 1º** - Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder a revisão geral de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC apurado acumuladamente no período de 01.01.2017 a 31.12.2018, cujo percentual fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é de 5,57% (cinco inteiros vírgula cinquenta e sete por cento).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O índice será aplicado na tabela de vencimento dos planos de cargos e carreiras dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Cedro do Abaeté, MG, 16 de abril de 2019.

**LUIZ ANTONIO DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**